

Pérola do Planalto

EDITAL

IE: Isento

CNPJ: 44.563.591/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Município de Bernardino de Campos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 — Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº ODILON RODRIGUES MARTINS, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.445.558-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 615.719.118-04, residente e domiciliado à Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 340, nesta cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Comissão Permanente de Licitações, composta pela presidente Helineide Soares de Oliveira Esteves, e o membros formado pelo Sr. Roberto Tadeu Barreiros e Sr. Bruno Sanches Rocha, designados através da Portaria nº 082 de 05 de junho de 2017, torna público que se acha aberta a presente TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, pelo tipo de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UM IMÓVEL SITUADO A PRAÇA MONSENHOR FRANCISCO VAN DER MAAS Nº 15, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se selecionar proposta para **execução de reforma de um imóvel situado a Praça Monsenhor Francisco Van Der Maas nº 15,** destinado a abrigar as dependências da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Bernardino de Campos Comarca de Ipaussu, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que fazem parte do presente edital, que será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo o **valor estimado da obra R\$ 36.685,47.**
- 1.2- Esta licitação é destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

II – VISITA TÉCNICA

- 2.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia 08/08/17, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14:00min às 16:00min, devendo o interessado agendá-la com 2 (dois) dias de antecedência por escrito ou através do endereço eletrônico secretariadeobras@bernardinodecampos.sp.gov.br e comparecer à sede da Prefeitura Municipal, sito á Praça Quintino Bocaiúva, n° 31, Centro, no período e horário agendado, onde a Secretaria Municipal de Obras, designará funcionário para acompanhar o interessado ao local da obra.
- 2.2- As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado pelo CREA/CAU para a necessária avaliação do objeto, com autorização para representar a respectiva proponente.

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

<u>III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</u>

- 3.1 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, **até as 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2017, no endereço supra citado.**
- 3.2 Não será recebido qualquer envelope após o horário estabelecido, ficando fixado como instrumento oficial de verificação de horário, o horário oficial de Brasília.
- 3.3 O início da abertura dos envelopes, ocorrerá às 09:35, do dia 10 de agosto de 2017.

IV - DOS DOCUMENTOS

4.1 - No **Envelope nº 1 - "DOCUMENTOS"** — deverá conter a documentação exigida para participação desta Tomada de Preços, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título "**Envelope Documentos**", da seguinte forma:

Envelope nº 1- "Documentos"

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Tomada de Preços nº 04/2017

Abertura: 10/08/2017 Horas: 09:35h

Nome do (a) Licitante:

Endereço:

4.2 – Deverá constar no **envelope n° 1 (DOCUMENTOS)**, os seguintes documentos:

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante:

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

 IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda
 Federal;

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

IV - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda

Estadual;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.3 - Qualificação Técnica:

- ${\rm I-Comprovação}$ de vínculo de profissional graduado reconhecido pela entidade competente.
- II Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.
- III Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a especificação do tipo de obra, indicando a área em metros, trabalhos realizados e o prazo de execução. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico expedida pelo CREA.
- IV Atestado de Visita Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.
- V Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, **conforme Anexo IX**.

A comprovação do vinculo constante do item I, deverá ser confirmada por profissional devidamente registrado no CREA-SP, através do registro em carteira, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou participação na constituição social da empresa.

4.2.4 - Qualificação econômica e financeira:

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 - Juntamente com a documentação a empresa licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- I declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- II Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação, conforme **Anexo VII**;
- III Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto conforme **Anexo VIII**.
- IV O proponente deverá apresentar a Declaração que se enquadra como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, bem como deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, ambas expedidas pela respectiva JUNTA COMERCIAL, com data de expedição do exercício atual (não será aceito outro documento), que deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 4.3 A documentação acima mencionada permanecerá nos autos do processo licitatório e deveram ser apresentada no original ou fotocópias devidamente autenticadas em cartório, devendo as certidões estar dentro do prazo de validade. Serão aceitas certidões emitidas via internet, na via original. Os documentos que serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitações, deverão ser apresentados até às 17:00hs do dia 09/08/2017.
- 4.4 O documento que não constar data de validade ou vencimento, será considerado válido até 30 (trinta) dias após a data de sua respectiva emissão. Não serão aceitos documentos que não constar data de emissão.
- 4.5 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 4.6 Os documentos contidos no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação e Julgamento, bem como, pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 4.7 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos.

V – DA PROPOSTA

5.1 - No **Envelope nº 2 – "PROPOSTA"** – deverá conter a proposta formulada pela firma, com prazo de validade, datilografada ou por outro meio de impressão, em via única, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, **devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e seu representante legal**, deverá ser lacrado, constando externamente o nome ou razão social do proponente, a menção específica da presente Licitação e o título "Envelope Proposta", da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

- 5.2 As empresas poderão ser representadas por seus sócios no procedimento licitatório desde que apresentem o RG ou CPF, que comprovem sua participação na empresa ou por procurador com documento com firma reconhecida do responsável pela empresa.
- 5.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de procuração com firma reconhecida.
- 5.4 A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas decisões tomadas pela Comissão Municipal Permanente e Julgamento de Licitações.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

5.5 - As propostas não poderão ter prazo de validade inferior a 30 (trinta) dias.

- 5.6 Serão considerados desclassificadas as propostas que:
- a) Não estiver preenchida corretamente, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal.
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no presente Edital.
- c) Forem manifestamente inexequíveis com os preços praticados no mercado ou fixados como limite máximo pela Administração Publica Municipal.
- 5.7 O julgamento das propostas será procedido pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e Julgamento conforme dispositivo legal.
- 5.8 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de revogar a presente Licitação nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 5.9 Deverão ser computados no preço, todos os tributos e encargos sobre os produtos e a mãode-obra ora licitados, que correrão por inteira responsabilidade do proponente vencedor da presente Licitação.
- 5.10 Por ocasião dos pagamentos serão retidos os tributos e taxas inerentes aos valores e tipos de serviços prestados, conforme legislação em vigor.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação se fará pela ordem **MENOR PREÇO GLOBAL**, propostos e aceitos.
- 6.2 Em caso de empate, observar-se-á o disposto no artigo 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3 Persistindo o empate, a classificação será realizada através de sorteio em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

VII- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 7.1 O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 7.1.1 Descontar-se-ão do prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela Secretaria de Agricultura do Governo do Estado de São Paulo e/ou Município.
- 7.2 O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, e posteriormente emissão da nota fiscal.

IX – DO CONTRATO

- 9.1 A empresa licitante vencedora do processo licitatório assinará o Contrato Administrativo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do comunicado pela Prefeitura Municipal.
- 9.2 O (s) proponente (s) vencedor (es) na totalidade ou parcialmente, que recusar a firmar contrato ou se tornar (em) inadimplente (s), total ou parcial do mesmo, bem como, em se tratando de Ordem de Compra ou Pedido de Fornecimento, descumprir o prazo para entrega do (s) objeto (s) /produto (s) / mercadoria (s) ou serviço (s), será (ao) aplicada (s), garantida a ampla defesa, as seguintes sanções legais a saber; (artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- I de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;
- $\rm II-atraso$ injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;
- III atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- d.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente/cumulativamente com a letra "b".
- 9.3 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no horário de expediente, dentro do prazo legal e dirigidos a Comissão Julgadora de Licitações.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Caberá ao Senhor Prefeito Municipal, que determinou a abertura do presente certame licitatório, decidir sobre a homologação e posterior adjudicação do procedimento.
- 10.2 As despesas decorrentes com a execução do presente processo, correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serv. Urbanos e Rurais

02.05.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01 – Municipal

- 10.3 O edital completo e anexos, estão disponível aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31 Centro, no horário de expediente, ou no site www.bernardinodecampos.sp.gov.br.
- 10. Findo os serviços, a empresa contratada deverá fornecer Laudo Técnico.
- 10.5 Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da Documentação e formulação da Proposta poderão ser obtidos pelos interessados respectivamente nos e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br e secretariadeobras@bernardinodecampos.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

10.6 - Compõe o presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

ANEXO II – Planilha orçamentária

ANEXO III - Cronograma físico-financeiro

ANEXO IV – Projeto básico

ANEXO V – Minuta do Atestado de Visita Técnica

ANEXO VI – Declaração de não utilização do Trabalho do Menor

ANEXO VII – Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

ANEXO VIII - Declaração que a empresa está ciente do preço.

ANEXO IX – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.

ANEXO X - Minuta do contrato.

Bernardino de Campos, 24 de julho de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS Prefeito Municipal

BERNARDINO» CAMPOS Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o Sr e CPF n°,	, representante	tador do R.G. n° da empresa C.N.P.J. n°
, localizada na	, n°_	, Bairro
, na cidade de		, Estado de
, no dia de de 2017, às	:00horas, visitou o	local onde serão
executados os serviços referentes ao processo licitatório - prestadas todas as informações e condições para o cumprimen	,	
Bernardino de Campos, de	de 2017.	

Responsável Secretaria Municipal de Obras

Declaro que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017 DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação da Tomada de Preços nº 04/2017, que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando
trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência
deste CONTRATO, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V
do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
de de 2017.



Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a
, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n
e do CPF/MF n°, <u>DECLARA</u> que examino
criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das proposta
técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos e esta
entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. DECLARA
ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de
nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
netatorio.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
(Local),/2017.
Representante Legal
Empresa



Estado de São Paulo email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

IE: Isento

Pérola do Planalto

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

DECLARAÇÃO

	resa					PJ/MF n°
de, Estac de exclusiva responsabilid		, DECL não lhe assistin	ARA ciento do o direito	e que os pr	eços prop	ostos serão
dos mesmos, sob alegação Por ser a	de erro, omissão o expressão da verd			leclaração.		
(Lo	ocal)	,		_/2017.		
		Empresa				



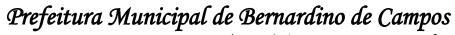
Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

	, inscrita no CNPJ n°
	, com sede na cidade de, Estado de
, à Rua	, n°, Bairro
	_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço, portador (a) da	Carteira de Identidade n°, e do CPF n°
, DE C	CLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições
dos locais onde serão execu	ntados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame
licitatório e das respectivas di	ficuldades.
efeitos legais a que se destina.	Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os .
	Assinatura do representante legal





Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REFORMA DE UM IMÓVEL Nº...../2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Por este instrum	iento de Contrato	Administrativo d	le Prestação de
Serviços, que entre si fazem, de um lado, o	MUNICÍPIO DE	BERNARDINO	DE CAMPOS,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-8	0, com sede à Praç	a Quintino Bocaiú	va nº 31- centro,
na cidade de Bernardino de Campos, Estado d	e São Paulo, neste	ato representada p	elo seu Prefeito
Municipal, ODILON RODRIGUES MARTIN	NS, brasileiro, casa	do, aposentado, por	rtador da Cédula
de Identidade, RG nº/SSP-SP e do	CPF/MF n°	, residente	e domiciliado à
, na cidade de Berna	rdino de Campos,	Estado de São F	aulo, doravante
denominado simplesmente "CONTRA	ATANTE", e	de outro	lado, a
empresa,	doravante	denominado	simplesmente
"CONTRATADA", firmam o presente instrur	nento, pela modali	dade de TOMAD A	A DE PREÇOS
N° 04/2017, que fica fazendo parte integrante d	lo Contrato, com fu	indamento no proc	esso de licitação
pública, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o	le 21 de junho de	1993 e suas alterac	ções posteriores,
mediante as cláusulas e condições seguintes:			

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- O presente Contrato destina-se à execução de reforma de um imóvel situado a Praça Monsenhor Francisco Van Der Maas nº 15, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços **n° 04/2017** e anexos.

CLAUSULA SEGUNDA DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 2.1- Para o **início** da obra, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura.
- 2.2- Para conclusão, a CONTRATADA terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos, da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 2.3- O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo de demais sanções.

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51 CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

2.4	4- Pelos	serviços	ora aj	justados,	a (CONTRATA	NTE	pagará i	à CC	ONTR	ATADA,	a i	importânci	a de
R		•••••	•••••	(••••	•••••), a	qual co	rresp	onde o	valor tot	al o	da obra.	

2.5- Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, mediante medição solicitada pela contratada e analisada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, e posteriormente emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na Lei, ora citados.
- 3.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.
- 3.3 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do presente Contrato, ficando obrigada a pagar multa correspondente a 10% do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.
- 3.4 A **CONTRATADA**, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal quer porventura venha a ocorrer durante o período ora ajustado, com o fornecimento do produto/serviço especificado na Tomada de Preços n° 04/2017.
- 3.5 Em caso de atraso na execução da obra, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas no Edital do presente processo e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pagará multa, além da indenização das perdas e danos, conforme incisos:
- I- De 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso de desistência do fornecimento dos materiais/serviços, ou recusa em firmar contrato;
- II- Atraso injustificado para entrega dos materiais/serviços, até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, da parcela em atraso;
- III- Atraso superior a 10 (dez) dias, rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do total da Autorização de Fornecimento.
- 3.6 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES FINAIS.

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Pérola do Planalto

- 4.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal, que porventura venha a ocorrer durante a execução e conclusão da referida obra, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE**, ou, de seus prepostos.
- 4.2- A presente contratação será regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro e especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens ou direitos, oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou repasses de recursos financeiros, que por ventura a ocorrer durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária, conforme classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serv. Urbanos e Rurais

02.05.01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso: 01 – Municipal

CLAUSULA SEXTA

DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes do presente Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem assim certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de iguais teores e formas, na presença de 02 (duas) testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS